

## Saúde

## RESOLUÇÃO 014/2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Sergipe em sua 261ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 6.300 de 19 de dezembro de 2007 e suas alterações na Lei Estadual nº 6.826 de 18 de dezembro de 2009;

**Considerando** a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a questão da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**Considerando** as Resoluções do CNS Nº 680/2020 de 05 de agosto de 2022 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

**Considerando** a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares da gestão do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que toda e qualquer decisão deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário do CES/SE em sua maioria.

## Resolve

**APROVAR** os nomes dos membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe, sendo eles:

Mércia Simone Feitosa de Souza - Presidente  
Enzo Matos dos Santos - Coordenador

## Segmento usuário

Aelça Ribeiro Santana  
Antônio Luiz dos Santos  
Enzo Matos dos Santos  
Jorge dos Santos  
Maria de Fátima Souza  
Rosimeri Machado Mamfrin  
Tiago Félix dos Santos  
Tigüça Barbosa Santos  
Thiago Augusto Silva Cavalcante Bezerra  
Valmir dos Santos Oliveira

## Segmento Trabalhador

Erica Thaís Alcântara Lima  
Sandro de Menezes Azevedo  
Silberlan Bruno das Neves Junior  
Sheila Morgana Mota Lima  
Heloisa Maria de Almeida Nunes Gois

## Segmento Gestor

Paulina Vilar Carvalho  
Daniele de Araújo Travassos  
Neuzice Oliveira Lima  
Gildete Maria Ávila Carvalho  
Erica da Silva Lima

## Subcomissão Executiva:

Aelça Ribeiro Santana  
Daniele de Araújo Travassos  
Enzo Matos dos Santos  
Jorge dos Santos  
Maria de Fátima Souza  
Paulina Vilar Carvalho  
Sheila Morgana Mota Lima  
Tigüça Barbosa Santos  
Thiago Augusto Silva Cavalcante Bezerra  
Valmir dos Santos Oliveira

## Subcomissão de Comunicação e Mobilização:

Antônio Luiz dos Santos  
Erica da Silva Lima  
Heloisa Maria de Almeida Nunes Gois  
Rosimeri Machado Mamfrin  
Tiago Félix dos Santos

## Subcomissão de Relatoria:

Erica Thaís Alcântara Lima  
Gildete Maria Ávila Carvalho  
Neuzice Oliveira Lima  
Sandro de Menezes Azevedo  
Silberlan Bruno das Neves Junior

Aracaju, 25 de outubro de 2022.

## MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Presidente

Homologo a Resolução CES/SE nº. 014/2022 de 25 de outubro de 2022.

## MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Secretária de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 169/2022 de 11 de novembro de 2022.

Institui o Comitê Estadual de Enfrentamento da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito (CEEMAT) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** que os acidentes configuram um problema de saúde pública que tem provocado grande impacto no cenário de morbidade e mortalidade da população.

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de ações e estratégias de intervenção para a redução da morbimortalidade. **CONSIDERANDO** que os acidentes exercem grande impacto social e econômico, sobretudo no setor saúde.

**CONSIDERANDO** que Estado de Sergipe tem apresentado um número significativo de morte e lesões por acidentes de trânsito. **CONSIDERANDO** as diferentes dimensões do problema fazendo-se necessário o desenvolvimento das ações intersetoriais, envolvendo órgãos relacionados à educação, trabalho, transporte, trânsito, saúde e a sociedade civil.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no Estado de Sergipe o Comitê Estadual de Enfrentamento da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito (CEEMAT), de natureza consultiva, intersetorial e multidisciplinar, com finalidade de contribuir na formulação e execução da Política Estadual voltada para a redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito.

Art. 2º - O Comitê de que trata esta Portaria tem como objetivos:  
I-Estabelecer parcerias intersetoriais e interinstitucionais com instituições e entidades que apresentem interface com os acidentes de trânsito;

II-Contribuir no diagnóstico e o monitoramento dos acidentes de trânsito no Estado;

III-Contribuir para o aprimoramento informação sobre a ocorrência dos acidentes de trânsito envolvendo veículos automotores, considerando suas causas e os fatores de risco associados, visando à redução dos índices e gravidade;

IV-Estabelecer diretrizes e definições de estratégias de atuação para a promoção da saúde, prevenção e vigilância de acidentes de trânsito e seus fatores de risco;

V-Elaborar, monitorar um Plano de Ação Estadual Intersetorial de Enfrentamento da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito;

VI-Propor possibilidades e estratégias de intervenção para a redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito

VII-Apoiar a expansão do Programa Vida no Trânsito (PVT) nos municípios do estado de Sergipe.

Parágrafo único - As ações e demais atividades executadas pelo Comitê, serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 3º - O CEEMAT será composto sempre por titular e suplente, que terão representações dos seguintes órgãos e instituições estaduais de Sergipe, e terá a seguinte composição:

I - Vigilância Epidemiológica - Setor de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes - Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE;

II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE;

III - Diretoria Ambulatorial Especializada e Hospitalar - Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE;

IV - Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

V - Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRV) - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

VI - Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

VII - Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

VIII - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC) - Diretoria de Transporte - DITRAN;

IX - Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE;

§ 1º - Além dos órgãos Estaduais, também farão parte do comitê membros de outros órgãos e instituições;

I - Polícia Rodoviária Federal - PRF;

II - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT;

III - Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/SE;

IV - Departamento de Enfermagem - Universidade Federal de Sergipe - UFS;

V - Sociedade civil organizada que atua na área de segurança no trânsito;

§ 2º - Outros órgãos ou instituições poderão ser convidados a integrar o Comitê de acordo com a pertinência.

Art. 5º - Os representantes para suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e instituições estaduais representadas e designados por ato da Secretária de Estado da Saúde.

§ 3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada em nenhuma hipótese.

Art. 6º - O CEEMAT, será coordenado de forma compartilhada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Secretaria de Estado da Saúde (SES-SE).

§ 1º - O cargo de coordenação e respectivamente o cargo de vice coordenação, será da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SE) e do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SE) sendo que a cada 2 anos de mandato haverá alternância entre os titulares destes cargos.

Art. 7º - Compete ao coordenador do CEEMAT:

I - convocar as reuniões;

II - designar um dos membros para exercer a atividade de Secretário Executivo;

III - convocar reuniões;

IV - conduzir os trabalhos do comitê.

Art. 8º - O comitê deve reunir-se ordinariamente mensalmente ou, extraordinariamente, quando houver necessidade.

§ 1º - O quórum para deliberação do Comitê será de maioria presente, de seus membros.

Art. 9º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto deverão indicar um representante dos órgãos e entidades que dirigem para compor uma equipe, com o intuito de formar grupo de trabalho permanente de auxílio técnico.

Art. 10º - Cabe ao CEEMAT as seguintes competências:

I - Realizar diagnóstico e análise da situação dos Acidentes de Trânsito com base nos dados disponibilizados pelos órgãos ou entidades competentes;

II - Contribuir na formulação de políticas públicas de caráter

setoriais e intersetoriais com vistas à prevenção de acidentes;

III - Propor estratégias de intervenção para a redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;

IV - Realizar análise dos dados e monitoramento sistemático;

V - Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbimortalidade dos AT;

VI - Informar e divulgar aos órgãos, instituições e sociedade civil os resultados dos trabalhos desenvolvidos;

VII - Difundir a filosofia de gestão integrada em educação e segurança de trânsito.

VIII - Apoiar juntamente com estados os municípios na formulação de ações estratégicas que visem reduzir a morbimortalidade por acidentes de trânsito localmente e/ou regionalmente;

IX - Promover a discussão e articulação interinstitucional no processo de aperfeiçoamento de monitoramento das ações de prevenção dos Acidentes de Trânsito;

X - Compartilhar de informações entre as instituições que irão compor a subcomissão dos dados, permitindo o cruzamento dos bancos de dados, com menção à garantia do sigilo do uso dos dados.

Art. 11º - O CEEMAT, divulgará semestralmente relatório de suas atividades e trabalhos desenvolvidos para a redução de morbimortalidade por acidentes de trânsito no Estado.

Art. 12º - Os membros deste Comitê devem compartilhar informações entre as instituições que irão compor a subcomissão dos dados, permitindo o cruzamento de bancos, com menção à garantia do sigilo ao seu uso.

Parágrafo único. Será criada a subcomissão de análise de dados acerca de acidentes de trânsito.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mércia Simone Feitosa de Souza  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GOVERNO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 346/2022

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Urgência Governador João Alves Filho (HUSE), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

**PROCESSO DE COMPRAS N.º:** 15653/2022.

**DATA DE ABERTURA:** 14/12/2022 às 09:00h.

**NO SITE:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009, 30.785/2017 e 40.637/2020. Decreto Federal 10.024/2019.

**PARECER JURÍDICO:** 5457/2022 - PGE.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2022.

DOMENICA DA FONSECA MOURA  
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 379/2022  
(ALTERAÇÃO)

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a realização de Transplantes Renais realizado no Hospital Universitário em Aracaju, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

**PROCESSO DE COMPRA N.º:** 18006/2022

**SESSÃO DE DISPUTA:** 13/12/2022 às 09:00 Horas.

**NO SITE:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234/2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

**PARECER JURÍDICO:** 6893/2022 - PGE.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) <https://saude.se.gov.br/pregao-eletronico/www.comprasnet.se.gov.br/pregaoeletronico@saude.se.gov.br>

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde (79) 3198-0631.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 29 de Novembro de 2022.

Maria Stella R. L. Martinez  
Pregoeira/SES/SE